



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 14 de junho de 2022 | Nº 98

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 25/05/2022

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 25/05/2022

Onde se lê:

Extrato Contrato de Prestação de Serviços **0094/2021**: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COLORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES.

Dotações:02.012.08.122.0001-2.158.3.3.90.30.00 – 525

02.012.08.244.0021-2.160.3.3.90.30.00 – 539

02.010.08.122.0001-2.143.3.3.90.30.00 – 453

02.011.08.243.0020-2.155.3.3.90.30.00 – 504

02.012.08.244.0021-2.312.3.3.90.30.00 – 563

02.013.04.122.0001-2.165.3.3.90.30.00 – 574

02.007.12.122.0001-2.040.3.3.90.30.00 – 165

02.019.04.122.0001-2.207.3.3.90.30.00 – 775

02.009.10.301.0022-2.124.3.3.90.30.00 – 388

02.004.04.122.0001-2.025.3.3.90.30.00 – 92

02.001.04.122.0001-2.001.3.3.90.30.00 – 5

02.016.04.122.0001-2.185.3.3.90.30.00 – 656

02.006.04.122.0001-2.035.3.3.90.30.00 – 147

02.010.08.244.0021-2.147.3.3.90.30.00 – 479

Vigência: de 10/05/2022 à 31/12/2022. Valor: R\$ 83.641,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 042/2022 - Processo 046/2022

Pará de Minas/MG, 10 de maio de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

Leia-se:

Extrato Contrato de Prestação de Serviços **0094/2022**: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COLORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES.

Dotações:02.012.08.122.0001-2.158.3.3.90.30.00 – 525

02.012.08.244.0021-2.160.3.3.90.30.00 – 539

02.010.08.122.0001-2.143.3.3.90.30.00 – 453

02.011.08.243.0020-2.155.3.3.90.30.00 – 504

02.012.08.244.0021-2.312.3.3.90.30.00 – 563

02.013.04.122.0001-2.165.3.3.90.30.00 – 574

02.007.12.122.0001-2.040.3.3.90.30.00 – 165

02.019.04.122.0001-2.207.3.3.90.30.00 – 775

02.009.10.301.0022-2.124.3.3.90.30.00 – 388

02.004.04.122.0001-2.025.3.3.90.30.00 – 92

02.001.04.122.0001-2.001.3.3.90.30.00 – 5

02.016.04.122.0001-2.185.3.3.90.30.00 – 656

02.006.04.122.0001-2.035.3.3.90.30.00 – 147

02.010.08.244.0021-2.147.3.3.90.30.00 – 479

Vigência: de 10/05/2022 à 31/12/2022. Valor: R\$ 83.641,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 042/2022 - Processo 046/2022

Pará de Minas/MG, 10 de maio de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 1288

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 25/05/2022

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 25/05/2022

Onde se lê:

Extrato Contrato de Prestação de Serviços **0095/2021**: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LANCHONETE SABOR E TENTACÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES.

Dotações:02.012.08.122.0001-2.158.3.3.90.30.00 – 525

02.012.08.244.0021-2.160.3.3.90.30.00 – 539
02.010.08.122.0001-2.143.3.3.90.30.00 – 453
02.011.08.243.0020-2.155.3.3.90.30.00 – 504
02.012.08.244.0021-2.312.3.3.90.30.00 – 563
02.013.04.122.0001-2.165.3.3.90.30.00 – 574
02.007.12.122.0001-2.040.3.3.90.30.00 – 165
02.019.04.122.0001-2.207.3.3.90.30.00 – 775
02.009.10.301.0022-2.124.3.3.90.30.00 – 388
02.004.04.122.0001-2.025.3.3.90.30.00 – 92
02.001.04.122.0001-2.001.3.3.90.30.00 – 5
02.016.04.122.0001-2.185.3.3.90.30.00 – 656
02.006.04.122.0001-2.035.3.3.90.30.00 – 147
02.010.08.244.0021-2.147.3.3.90.30.00 – 479

Vigência: de 10/05/2022 à 31/12/2022. Valor: R\$ 214.760,55. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 042/2022 - Processo 046/2022

Pará de Minas/MG, 10 de maio de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Leia-se:

Extrato Contrato de Prestação de Serviços **0095/2022**: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LANCHONETE SABOR E TENTACÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES.

Dotações:02.012.08.122.0001-2.158.3.3.90.30.00 – 525

02.012.08.244.0021-2.160.3.3.90.30.00 – 539
02.010.08.122.0001-2.143.3.3.90.30.00 – 453
02.011.08.243.0020-2.155.3.3.90.30.00 – 504
02.012.08.244.0021-2.312.3.3.90.30.00 – 563
02.013.04.122.0001-2.165.3.3.90.30.00 – 574
02.007.12.122.0001-2.040.3.3.90.30.00 – 165
02.019.04.122.0001-2.207.3.3.90.30.00 – 775
02.009.10.301.0022-2.124.3.3.90.30.00 – 388
02.004.04.122.0001-2.025.3.3.90.30.00 – 92

02.001.04.122.0001-2.001.3.3.90.30.00 – 5

02.016.04.122.0001-2.185.3.3.90.30.00 – 656

02.006.04.122.0001-2.035.3.3.90.30.00 – 147

02.010.08.244.0021-2.147.3.3.90.30.00 – 479

Vigência: de 10/05/2022 à 31/12/2022. Valor: R\$ 214.760,55. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 042/2022 - Processo 046/2022

Pará de Minas/MG, 10 de maio de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 1289

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0041/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0041/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DENTAL OESTE EIRELI.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 159.134,60.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão nº 025/2022 - Processo nº 030/2022.

Pará de Minas, 25 de maio de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 1310

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0041/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0041/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAROLAYNE CARBONI BERNARDO - ME.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 18.300,00.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão nº 025/2022 - Processo nº 030/2022.

Pará de Minas, 25 de maio de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 1311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 08/06/2022, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso. Pará de Minas, 13 de junho de 2022. Sérgio Raimundo Marinho. Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02296491	Leandro Alves de Brito	Professor de Educação Básica II

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 1286

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PORTARIAS - NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2018

Extrato de Portarias				
Nomeação de aprovados no Concurso Público nº 001/2018 – Data 08/06/22				
Portaria	Candidato	Inscrição	Cargo	Classificação
19.900	Nomeia Douglas Batista das Chagas	2311003	Psicólogo	47º
19.901	nomeia Cristiano Oliveira de Carvalho	2320906	Fisioterapeuta	8º
19.902	nomeia Almezina Gonçalves Vieira Martins	2322116	Assistente Social	23º
19.903	nomeia Larissa Monique da silva	2297205	Psicóloga	46º

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 1290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO DE ESTABILIDADE Nº 12.074/2022

DECRETO Nº 12.074/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Jacson Ivan de Paulo**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 04 de junho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 1292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.915/2022

PORTARIA Nº 19.915/2022

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0004069/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Carla Cristina de Melo**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, matrícula 24075, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 13/06/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de junho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 1293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.904/2022

PORTARIA Nº 19.904/2022

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0002889/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Mirlene Fernanda de Pádua Monte Alegre Mendes**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, matrícula 24116, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 17/07/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de junho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 1294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.899/2022

PORTARIA Nº 19.899/2022

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0003906/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Fernanda Olímpia de Vasconcelos Oliveira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 24100, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 1º período adquirido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/06/22.

Pará de Minas, 07 de junho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 1295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.897/2022

PORTARIA Nº 19.897/2022

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0001813/2022, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar a servidora **Silvânia Rodrigues Pereira Teixeira**, matrícula 4675, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação básica III, que doravante exercerá as funções de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/03/22.

Pará de Minas, 07 de junho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 1296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 19.898/2022

PORTARIA Nº 19.898/2022

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0001814/2022, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar a servidora **Silvânia Rodrigues Pereira Teixeira**, matrícula 13775, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação básica III, que doravante exercerá as funções de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/03/22.

Pará de Minas, 07 de junho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 1297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.740/2022

LEI Nº 6.740/2022

Institui o “Dia de luta contra a LGBTfobia” no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pará de Minas – MG, o “Dia de luta contra a LGBTfobia”, a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo único. Fica incluído o “Dia de luta contra a LGBTfobia” no calendário oficial de eventos do município de Pará de Minas .

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate à LGBTfobia.

Art. 3º São objetivos da Campanha:

I - desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo;

II - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

III - implantação de políticas públicas, programas e projetos;

IV - prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTfobia;

V - estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de junho de 2022.

Hernando Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município
Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 1298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.743/2022

LEI Nº 6.743/2022

Estabelece exigências de segurança na contratação de crédito, no âmbito do município de Pará de Minas, por aposentados, beneficiários ou pensionistas do INSS, aposentados por invalidez ligada à capacidade intelectual ou por aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade ou tiverem sua capacidade de discernimento comprovadamente comprometida.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece regras que visam proteger os consumidores no âmbito e no interesse local exclusivo do município de Pará de Minas, nos termos do artigo 5º, inciso XXXII; do artigo 170, inciso V; e do artigo 30, incisos I e II; todos da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º As instituições bancárias, financeiras, de crédito e seus correspondentes, sempre que formalizarem contratos de empréstimo, financiamento ou de crédito, incluindo os casos de portabilidade e cartão de crédito, com idosos, aposentados, beneficiários ou pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aposentados por invalidez ligada à capacidade intelectual ou com aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade ou tiverem sua capacidade de discernimento comprovadamente comprometida, deverão:

I – emitir o contrato por meio impresso contendo a assinatura do consumidor;

II – reconhecer firma da assinatura do consumidor;

III – indicar o nome completo e matrícula/registro do funcionário, correspondente bancário ou responsável pela confecção do instrumento contratual e/ou pela aprovação/liberação do crédito.

§ 1º Não poderão ser incluídos produtos ou serviços adicionais ao contrato a que se refere o *caput* deste artigo distintos de sua natureza ou os que, sem os quais, não seja comprometida a execução de seu objeto, cabendo à instituição a confecção de contratos distintos para cada produto ou serviço contratado pelo consumidor.

§ 2º As disposições deste artigo se aplicam aos casos de renovação, novação de contrato e de aditamento contratual.

Art. 3º As instituições bancárias, financeiras, de crédito e seus correspondentes ficam proibidas de:

I – realizar direta ou indiretamente *marketing* ativo, oferta comercial, proposta, publicidade direcionada a beneficiário específico ou qualquer tipo de atividade tendente a convencer o idoso, o aposentado, o beneficiário ou o pensionista do INSS, aposentado por invalidez ligada à capacidade intelectual ou aquele que, por causa transitória ou permanente, não puder exprimir sua vontade ou tiver sua capacidade de discernimento comprovadamente comprometida, a celebrar contratos de empréstimo pessoal e cartão de crédito, com pagamento inclusive mediante consignação em benefício, antes do decurso de 180 dias contados da data do despacho do benefício da aposentadoria;

II – ofertar crédito ao público de que trata o *caput* do artigo 2º desta lei por meio de *telemarketing*;

Art. 4º As práticas contrárias a esta lei serão classificadas como infrações de natureza grave (grupo III) em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.040, de 28 de abril de 2017, ficando o infrator sujeito às sanções administrativas e procedimentos previstos nos arts. 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 5º Os valores arrecadados pela cobrança de multas aplicadas em conformidade com esta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e utilizados conforme a Lei Municipal nº 6.157, de 8 de fevereiro de 2018.

Art. 6º Compete ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon de Pará de Minas a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 4º desta lei.

Art. 8º As disposições contidas nesta lei não excluem nem diminuem as práticas e cláusulas abusivas dispostas nos artigos 39 e 51 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e são consideradas como exemplificativas, podendo ser enquadradas como tais outras ações apuradas pelos órgãos de fiscalização.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de junho de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 1299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.742/2022

LEI Nº 6.742/2022

Dispõe sobre a instalação em praças públicas e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Os parques infantis e “playgrounds” a serem instalados em espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 2º Os equipamentos serão instalados gradativamente nos espaços públicos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Parágrafo único. Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 3º As praças, parques e locais afins de que trata esta lei deverão conter rampas para o acesso das pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de junho de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 1300

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.741/2022

LEI Nº 6.741/2022

Institui no município de Pará de Minas o Dia do Artista Benjamim de Oliveira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica instituído no município de Pará de Minas o Dia do Artista Benjamim de Oliveira, a ser comemorando anualmente no dia 11 de junho, data de sua natalidade.

Parágrafo único. A data instituída por esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver ações e apoiar a organização de eventos culturais, educacionais e desportivos, com objetivo de preservar e celebrar a memória de Benjamim de Oliveira.

Art. 3º As comemorações referentes ao Dia do Artista Benjamim de Oliveira de que trata esta lei passarão a integrar o calendário oficial de eventos do município de Pará de Minas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de junho de 2022.

Hernando Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 1301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.738/2022

LEI Nº 6.738/2022

Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas no Município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta, e eu, em nome do povo, a sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo a disponibilização de informações pontuais e precisas quanto às obras públicas contratadas pelo município, bem como a garantia do acesso ao cidadão a todas as informações necessárias para que possa exercer o seu direito de fiscalização dos gastos públicos.

Art. 3º - O Poder Executivo disponibilizará informações claras, de fácil entendimento e acesso sobre todas as obras públicas contratadas pelo município.

§ 1º - As informações serão disponibilizadas na página eletrônica oficial do município e deverão conter:

- I – identificação da Pessoa Jurídica CNPJ responsável pela obra;
- II – finalidade da obra;
- III – data de início e previsão de término da obra;
- IV – fases de execução da obra;
- V – cronograma físico-financeiro da obra;
- VI – valor já despendido na obra;
- VII – resumo do impacto ambiental da obra;
- VIII – número do contrato da obra;
- IX – valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;
- X – datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;
- XI – estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais;
- XII – informar se a obra é oriunda de projeto do orçamento participativo.

§ 2º - Havendo modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os Termos Aditivos celebrados.

Art. 4º - Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3º desta lei forem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo disponibilizará as seguintes informações:

- I – o tempo de interrupção da obra;
- II – os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;
- III – o percentual executado do cronograma da obra interrompida;
- IV – a data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento do contrato ou execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5º - As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de junho de 2022.

Hernando Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 1302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.739/2022

LEI Nº 6.739/2022

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em vias públicas no município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta, e eu, em nome do povo, a sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em vias públicas no município de Pará de Minas.

Parágrafo único. O disposto nesta lei será aplicado aos veículos estacionados em locais sem as proibições previstas no artigo 181 da Lei nº [9.503](#), de 23 de setembro de 1997.

Art 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo deixado em via pública sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato dentro dele ou em seu entorno.

Parágrafo único. Considera-se ainda abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo que estiver com vidro quebrado ou com avaria nas portas, que permita acesso de pessoas, sem obstrução.

Art. 3º - O proprietário de veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semi-reboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja esta lei terá seu veículo removido pelo órgão executivo de trânsito municipal, observadas as seguintes disposições:

I – será emitida pelo agente do órgão executivo de trânsito municipal ou outro agente fiscalizador do município notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao depósito de veículos do município, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de remoção e estada, das multas e de outras taxas exigidas e regulamentadas;

III – na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra, para servir como prova do abandono e conseqüente infração ao disposto nesta lei;

IV – não será instituída ou cobrada multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas a cobrança dos valores de remoção e estada sobre ele, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 1º – Não sendo identificado o proprietário do veículo, será publicado edital no Diário Oficial do Município com as características do veículo e o local em que se encontra abandonado, abrindo-se, a partir da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias para que o proprietário se apresente ao órgão executivo de trânsito municipal.

§ 2º – Após a remoção do veículo sem a identificação do proprietário, será publicado edital no Diário Oficial do Município abrindo-se prazo de 30 (trinta) dias para que quem se julgar com direito reclame a propriedade do bem.

Art. 4º - Decorridos 90 (noventa) dias da remoção do veículo sem a retirada pelo interessado mediante pagamento do que for devido ao município e a outros órgãos competentes, o veículo será encaminhado a leilão público, a pregão eletrônico ou equivalente.

§ 1º – O valor arrecadado no leilão ou nos eventos citados no *caput* deste artigo será destinado ao ressarcimento das despesas decorrentes.

§ 2º – O valor excedente, atendido o disposto no §1º deste artigo, será recolhido aos cofres públicos do município.

Art. 5º - As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas à Diretoria Municipal de Trânsito ou a outro órgão designado pelo Poder Executivo

Municipal para análise da situação e providências cabíveis.

Art. 6º - Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de junho de 2022.

Hernando Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 1303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.737/2022

LEI Nº 6.737/2022

Altera dispositivos da Lei nº 6.397/2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta, e eu, em nome do povo, a sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 6.397/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público (COMUSERP), de caráter deliberativo, colegiado, independente, paritário, dotado de autonomia político-administrativa, com as seguintes atribuições:”

Art. 2º – Altera a redação dos §§ 1º, 3º e 4º do Art. 2º da Lei 6.397/2020:

“Art. 2º (...)

§ 1º Caberá ao colegiado eleger a presidência do COMUSERP, sendo elegíveis seus respectivos membros titulares.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do COMUSERP serão empossados pelo chefe do Poder Executivo.

§ 4º As indicações dos conselheiros das entidades do inciso II do caput deste artigo dar-se-ão por indicação da entidade e por eleição entre os usuários do serviço público.”

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de junho de 2022.

Hernando Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 1304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.895/2022

PORTARIA Nº 19.895/2022

Institui a Comissão Técnica Específica – Processo Licitatório nº 186/2022.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

– CONSIDERANDO o pedido descrito no Memorando nº 255/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

- CONSIDERANDO a necessidade de implementação de Comissão Técnica específica para atuação no Processo Licitatório nº 186/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Técnica Específica para atuação no Processo Licitatório nº 186/2022, o qual, tem como objeto a “*Aquisição de pneus, câmeras e correlatos para os veículos da frota municipal*”, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para efetuarem a conferência dos documentos técnicos exigidos na habilitação dos licitantes.

Art. 2º – Ficam designados para integrarem a Comissão os seguintes servidores:

- 1) Hudson Pinheiro Nunes – Matrícula 20.636 – Membro
- 2) Flávio Varela Cançado – Matrícula 23.068 – Presidente
- 3) Júlio César Ferreira de Paula – Matrícula 23.360 – Secretário

Art. 3º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 06 de junho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 1305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.911/2022

PORTARIA Nº 19.911/2022

Altera membros do Conselho Municipal de Política Urbana.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como as Leis Municipais 4.930/2009 e 5.639/2014;

Considerando a documentação constante nos autos de nº PRO. 02842/2013;

Considerando o pedido descrito no Memorando DEURB/CMPU nº 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Política Urbana de Pará de Minas, referente ao período de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Fica excluído o seguinte membro do Conselho:

I – Paulo Sérgio Silva –membro suplente – representante da Área Empresarial – ASCIPAM;

II – Joelma Nunes Duarte – membro efetivo – representante da Entidade de Meio Ambiente – CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

III – Arthur Antônio Barbosa Rezende – membro suplente – representante da Entidade de Meio Ambiente – CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Art. 3º – Fica incluído o seguinte membro no Conselho:

I – Márcio Outulio Santos –membro suplente – representante da Área Empresarial – ASCIPAM;

II – Gláucia Mendes Teixeira Mesquita – membro efetivo – representante da Entidade de Meio Ambiente – CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

III – Aurora Dutra Ferreira Soares - membro suplente – representante da Entidade de Meio Ambiente – CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Art. 4º – A composição do Conselho fica da seguinte forma:

1) Representantes da Câmara Municipal

Efetivo: Márcio Lara

Suplente: Marcílio Magela de Souza

2) Representantes da Prefeitura

Efetivo: Marcos Vinícius de Oliveira

Suplente: Karina Morato Campos Moreira

3) Representante dos Produtores Rurais – Sindicato Rural de Pará de Minas

Efetivo: Leandro Alves Almeida Ferreira

4) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Efetivo: Saulo Márcio Moreira Gontijo

Suplente: Antônio Márcio Rocha Junior

5) Representantes da Área da Saúde

Efetivo: Lucas Henrique Fonseca Oliveira

Suplente: Tiago Miller Pedrosa

6) Representantes da Área Empresarial – ASCIPAM

Efetivo: Ralph Luiz Perrupato

Suplente: Márcio Outulio Santos

7) Representantes dos Clubes de Serviços – ROTARY

Efetivo: Jean dos Santos Silva

Suplente: Mônica Alves Léo Caffaro

8) Representantes da Área Cultural e Artística

Efetivo: Helton Simão da Silva Chaves

Suplente: Kelly Aparecida Batista Menezes

9) Representantes da Área da Educação

Efetivo: Thiago dos Santos Oliveira

Suplente: Tiago Magela de Queiroz

10) Representantes da Área de Esportes

Efetivo: Denise Santos Duarte de Paula

Suplente: Paulo Francisdale Ribeiro Santos

11) Representantes da Área de Segurança

Efetivo: 2º Sgt. Paulo Roberto Giardulo Pinto

Suplente: 2º Ten. Sheila Jordânia Lima dos Santos

12) Representantes de Entidade de Meio Ambiente – CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Efetivo: Gláucia Mendes Teixeira Mesquita

Suplente: Aurora Dutra Ferreira Soares

13) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Efetivo: Douglas Moraes Costa

Suplente: Maria Raimunda Gonçalves

14) Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pará de Minas - AEAPAM

Efetivo: Jurandyr de Faria Leitão

Suplente: Ildes Antônio Soares Pacheco

15) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais –CREA – Pará de Minas

Efetivo: Selma Elias de Oliveira Costa

Suplente: Sindy Nataly de Oliveira Gonzaga

16) Representantes da Imprensa

Efetivo: Sandra Helena Araújo Ferreira

Suplente: Mateus Henrique Silva

17) Representante da União das Associações Comunitárias de Pará de Minas – UNASCO

Efetivo: Andréa Conceição de Faria

Suplente: Tamile Dafne Marinho

18) Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pará de Minas

Efetivo: Delano Azevedo Rodrigues

Art. 5º – Os membros deste Conselho não receberão nenhum tipo de provento, gratificação, bonificação ou qualquer outra espécie de remuneração.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de junho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 1306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 19.912/2022

PORTARIA Nº 19.912/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento do Chamamento Público CMDCA nº 001/2022 e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2022 que tem por objeto a realização de Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Fomento por meio da seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Chamamento Público CMDCA nº 001/2022, os seguintes conselheiros:

Gestor da Parceria: Áglia Campolina Leitão Mendonça

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1º Nayara Muniz Ribeiro - representante do poder público

2º Ana Paula Campos Marinho Oliveira Silveira - representante do Poder Público

3º Renato dos Santos Pinto - representante da Sociedade Civil

4º Alcione Franco Navarro – representante da Sociedade Civil

Art. 2º – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação o acompanhamento e monitoramento da execução dos Projetos aprovados e financiados.

Parágrafo Único: O acompanhamento e o monitoramento serão realizados de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, no qual constará no mínimo:

I. Descrição sumária das atividades e metas previstas para o período;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período.

Art. 5º – A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias pactuadas por meio do Termo de Fomento.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de junho de 2022.

Laudelina Ferreira de Oliveira

Presidente do CMDCA

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 1307

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.886/2022

PORTARIA Nº 19.886/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento do Chamamento Público COMID nº 001/2022 e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMID Nº 001/2022 que tem por objeto a realização de Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Fomento por meio da seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Chamamento Público COMID nº 001/2022, os seguintes conselheiros:

Gestor da Parceria:

Áglia Campolina Leitão Mendonça

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1º Weber Lúcio Borges - representante da Sociedade Civil

2º Willian Jan Barbosa de Castro - representante da Sociedade Civil

3º Solange Gomes Vieira – representante Sociedade Civil

4º Uli Rodrigues Capanema - representante do Poder Público

Art. 2º – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação o acompanhamento e monitoramento da execução dos Projetos aprovados e financiados.

Parágrafo Único: O acompanhamento e o monitoramento serão realizados de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID.

Art. 3º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, no qual constará no mínimo:

I. Descrição sumária das atividades e metas previstas para o período;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período.

Art. 5º – A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias pactuadas por meio do Termo de Fomento.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de junho de 2022.

Aparecido Luis Araujo

Presidente do COMID

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 1308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2018, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO-05045/2021.

CONTRATANTE: Município de Pará de Minas/MG

CONTRATADO: Júlia Mitre Souza de Freitas

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontólogo, do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

VIGENCIA: de 07/06/22 a 06/06/23

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.08.10.301.0022.2.109.3190.04.0310

REMUNERAÇÃO: R\$ 7.610,84(sete mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 1313

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO: PRC Nº 061/2022

PROCESSO: PRC Nº 061/2022 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 13 (treze) de junho de 2022, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para conferência de envelope protocolizado referente ao Credenciamento nº 001/2022 cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG**. Foi protocolizado em nome da empresa **MINAS PAX ASSISTÊNICAL LTDA**, envelope para complementação de credenciamento por meio do site oficial do município, <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-pedido-de-credenciamento>. Servidores designados pela conferência dos documentos técnicos Marcos Vinícius de Oliveira Santos, Patrícia Morato Ribeiro Figueiredo e João Aparecido Américo, Comissão Técnica Específica – Portaria de Nomeação nº 19455/2022 de 25 de fevereiro de 2022. Emitido Relatório Conclusivo da análise e conferência dos documentos técnicos complementares, sendo indeferido o credenciamento, conforme segue abaixo:

Credenciamento indeferido:

- **MINAS PAX ASSISTÊNICAL LTDA**, conforme apreciação dos documentos técnicos complementares, não foram atendidas todas as exigências do edital de credenciamento.

HABILITAÇÃO	SIM	NÃO
Documentos Técnicos (COMPLEMENTARES) – Item 8 – Do Projeto Básico Relatório Conclusivo da Comissão Técnica Específica – Portaria de Nomeação nº 19455/2022 de 25 de fevereiro de 2022		Fls. 291 e 292 (cópias anexas)

O resultado da conferência terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação. A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 13 de junho de 2022.

Anderson Junio Pereira

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Aparecida Santos Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Aparecida Moreira de Almeida

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 1312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022

INFORMAÇÕES DE SUMA IMPORTÂNCIA NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

1 – O endereço de e-mail do Candidato(a) se torna obrigatório, pois, a partir de agora o mesmo receberá a confirmação da inscrição por e-mail.

2 – O Candidato(a) terá acesso ao formulário para cada função somente uma vez, portanto, prestem muita atenção no preenchimento e nas informações prestadas, pois, é de total responsabilidade do Candidato(a) a veracidade dessas.

3 – Nas perguntas de: qual número da classificação do concurso e do tempo de serviço, se não for concursado ou não tiver tempo, pedimos a gentileza de **DEIXAR EM BRANCO**. Não há necessidade de nenhuma informação complementar, isso, dificulta os nossos trabalhos.

4 – Não caberá recurso para informações desconstruídas ou incorretas, caso aconteçam, o(a) candidato(a) será desclassificado.

Comunicamos aos interessados que haverá convocação para a função de:

PEB II

As vagas serão disponibilizadas juntamente com a convocação de candidatas.

Os candidatos deverão preencher o formulário no site oficial da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, link - Secretarias - Educação.

A convocação seguirá o seguinte cronograma:

Das 8 horas do dia 15 de junho de 2022 às 08 horas do dia 20 de junho de 2022, preenchimento do formulário.

Dia 20 de junho de 2022, 12h divulgação da classificação.

Dia 21 de junho de 2022, requerimento de recurso (enviar através do endereço de e-mail: educaprojetos@parademinas.mg.gov.br) até às 17 horas.

Dia 22 de junho de 2022, divulgação das vagas e convocação dos candidatos de acordo com o número de vagas.

Dia 23 de junho de 2022, apresentação dos documentos conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS:

Dia 23 de junho de 2022

8h30: PEB II – Regente de turma

LINK DESCRITO ABAIXO:

O mesmo será disponibilizado somente no dia 15 de junho de 2022 a partir das 8 horas

PEB II – Regente de Turma

<https://forms.gle/y44SV8T7FBvyFYLc9>

Publicado por: Cláudio Feliciano da Silva
Código identificador: 1284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROFISSIONAL APOIO - JUNHO 2 - RESOLUÇÃO 15/2022

CONVOCAÇÃO RESOLUÇÃO 15/2022 – PROFISSIONAL APOIO

A Secretaria Municipal de Educação CONVOCA, todos os candidatos inscritos e classificados na listagem de cada função ainda não contratados, publicada no dia 08 de abril de 2022, no Portal da Prefeitura, devendo comparecer no

dia 15 de junho de 2022, conforme horário abaixo, com documentação correta referente aos dados registrados na inscrição e, ainda, não contratados.

OBSERVAÇÃO: Somente comparecer o candidato que comprove os dados informados na inscrição

PEB II – PROFISSIONAL APOIO – 1 VAGA

E.M. Elvira Xavier de Melo – Bairro São Cristóvão - 1 vaga – Vespertino – Substituição – Licença Gestação

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

PEB II – PROFISSIONAL APOIO – 8h30

Publicado por: Cláudio Feliciano da Silva
Código identificador: 1285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2022**

Prefeitura Municipal de Pará de Minas

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

EDITAL 003/22-HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 003/22 do Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado final e a HOMOLOGAÇÃO do processo seletivo simplificado para provimento das funções de Ajudante de Obras e Serviços.

Pará de Minas, 13 de junho de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Cláudio Feliciano da Silva
Código identificador: 1287
